



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0065/90

Dispõe sobre o reajustamento e reposição de perdas salariais que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os salários dos Motoristas do quadro Municipal de João Neiva, ficam reajustados para os seguintes valores básicos:

I - Motoristas de Ambulância - NCz\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos cruzados novos);

II - Motoristas de Ônibus - NCz\$ 3.000,00 (Três mil cruzados novos);

III - Motoristas de Caminhões - NCz\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzados novos);

IV - Motoristas de Veículos Leves - NCz\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzados novos);

V - Fica concedido, ainda, ao Motorista Narcizo Campagnaro, um aumento real de 20% (vinte por cento) sobre os valores do inciso III desta Lei.

Art. 2º - Os Operadores de Máquinas terão seus salários reajustados para NCz\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos cruzados novos).

Art. 3º - Os encarregados de Limpeza Pública terão seus salários reajustados para NCz\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzados novos).

Art. 4º - Os Pedreiros terão os seus salários reajustados para NCz\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzados novos).



Prefeitura Municipal de João Neiva

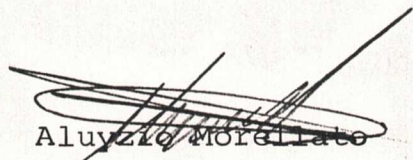
Estado do Espírito Santo

Art. 5º - Fica concedido aos funcionários da Estrutura Administrativa do Município de João Neiva, a título de reposição salarial, compreendendo os cargos de Assessores Técnicos, Secretários, Chefes de Departamentos, Tesoureiro, Auxiliares de Chefia, Chefe de Gabinete e Auxiliares de Serviços, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores percebidos em dezembro de 1989.

Art. 6º - Os valores de que tratam os Artigos de 01 a 05 desta Lei, estão sujeitos aos reajustes inflacionários à partir de 01 de janeiro de 1990.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos à partir de 01 de janeiro de 1990, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 16 dias do mês de janeiro de 1990 .


Aluizio Morellato
Prefeito Municipal


Francisco G. M. Apolônio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada na Secretaria Municipal de Administração,
em 01 de fevereiro de 1990.


Maria Luiza Morellato Prandi
Secretária Mun. de Administração